



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

Ofício Nº. 076/2019/DIR-CRP/MG

Belo Horizonte, 15 de abril de 2019.

Ao
Conselho Federal de Psicologia
A/C Sr. Rogerio Giannini
Conselheiro Presidente

REF: Considerações para o Seminário sobre Psicoterapia.

Prezado Conselheiro Presidente,

Em resposta ao ofício-circular nº 55/2019/GTec/CG-CFP referente ao processo nº 576600003.000045/2019-43 temos a informar que:

A partir do documento "Reconhecimento e qualificação do psicoterapeuta: condições para a formação especializada" e do Diálogo Digital "Conversando sobre psicoterapia e a formação da(o) psicoterapeuta(o)", que refletem as discussões do Ano da Psicoterapia e o trabalho desenvolvido pela ABRAP, a Comissão de Orientação e Fiscalização (COF) do Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais apresenta algumas considerações, a saber:

- É evidente a preocupação do Conselho de Psicologia em qualificar a prática do "psicoterapeuta e os serviços prestados pelo mesmo" em benefício da sociedade, considerando que a regulamentação da psicologia e a criação do próprio Conselho se justificam por essa responsabilidade social, visando garantir que a sociedade receba serviços adequados e não seja colocada em risco por condutas não qualificadas. A psicologia é uma profissão que requer conhecimento e formação especializados, tendo um impacto social relevante, o que consequentemente demandou regulamentação e a necessidade de limites e deveres para a atuação profissional. Pode-se avaliar também o impacto social da prática da psicoterapia em termos semelhantes (especialmente por ser uma prática atribuída à psicóloga(o)), mas, ao mesmo tempo, considerando que não é uma prática privativa da(o) psicóloga(o) nem restrita a profissões regulamentadas, o que fragiliza a garantia à sociedade de um serviço realizado dentro de padrões técnicos e éticos adequados. Importante salientar o cenário que se apresenta e se estabelece para a sociedade diante da oferta de serviços de psicoterapia diversos que, *por carência da devida qualidade com rigor técnico e ético*, passam a ser indefinidos, sem consistência e com sérias consequências para quem os recebe.
- Observa-se que a proposta central apresentada pela ABRAP é a criação de requisitos mínimos para se formar um "psicoterapeuta qualificado" a partir de competências - estas ainda em estudos por se tratar de processos de trabalhos complexos (Irani Tomiatto). O

www.crpmg.org.br

Rua Timbiras, 1532, 6º andar, Lourdes, CEP 30140-061 | Belo Horizonte/MG | Telefax: 31 2138.6767 | crp04@crp04.org.br
Rua Fortaleza, 34, 2º andar, Bom Pastor, CEP 35500-198 | Divinópolis/MG | Telefax: 37 3213.8930 | centrooeste@crp04.org.br
Rua Peçanha, 374, 4º andar, salas 401 a 403, Centro, CEP 35010-160 | Governador Valadares/MG | Telefax: 33 3225.0475 | leste@crp04.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2001, salas 1505 a 1508, Centro, CEP 36013-020 | Juiz de Fora/MG | Telefax: 32 3215.9014 | sudeste@crp04.org.br
Av. Deputado Esteves Rodrigues, 616, sala 702, Centro, CEP 39400-215 | Montes Claros/MG | Telefax: 38 3221.7720 | norte@crp04.org.br
Av. Jaci Laraia Vieira, 106, conj. 101/102, Jardim Guanabara, CEP 37550-000 | Pouso Alegre/MG | Telefax: 35 3423.8382 | sul@crp04.org.br
Av. Floriano Peixoto, 615, salas 302 a 304, Centro, CEP 38412-112 | Uberlândia/MG | Telefax: 34 3235.6765 | uberlandia@crp04.org.br



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

profissional psicólogo seria aquele que já possui habilidades e competências (previstas em sua formação, a partir das Diretrizes Curriculares). A partir disso, questiona-se como seria possível garantir essas condições a profissionais não psicólogos, e o alcance do papel do Conselho de Psicologia neste campo “fora” do fazer da(o) psicóloga(o). Por exemplo, como pensar quais profissões demonstrariam compatibilidade e interfaces com a formação de um psicoterapeuta, como critério para se formar um psicoterapeuta não psicólogo - no texto este ponto não fica delimitado, podendo gerar equívocos e distorções.

- Discutir a prática e a formação de psicoterapeutas fora da psicologia ainda causa uma certa inquietação, pois a psicoterapia é uma prática clínica historicamente vinculada a(o) profissional psicóloga(o) (representação social), haja vista que é a única formação que tem em sua base os estudos sobre tal atividade (psicopatologia, teorias/técnicas psicoterápicas, etc). Diante disso, grande parte da categoria ainda questiona se a psicoterapia não seria privativa da(o) psicóloga(o), também por carregar em sua terminologia o significativo “psi” – a “terapia” não causa tanto estranhamento. Um exemplo disso é que quase em todo COREP (Congresso Regional da Psicologia) surgem propostas sobre o tema (psicoterapia privativa). Desta forma, um ponto de reflexão é a importância do tema estar mais consolidado junto à própria categoria, antes do Conselho contribuir para uma consolidação da prática da psicoterapia “fora” da psicologia.
- Por outro lado, a partir da experiência no Setor Orientação e Fiscalização, nos últimos três anos, sobretudo, tem-se observado um distanciamento da categoria de sua própria identidade e do seu fazer profissional, sobrevalorizando “técnicas” e “práticas” e não as articulando com o arcabouço teórico, técnico e ético da profissão. Inclui-se nisso tanto a utilização desenfreada e sem critérios de fazeres como cristais, florais, massagens, etc (recursos que não se encontram no campo da psicologia), associando-os ou não à prática da “psicoterapia”, como também o surgimento de uma série de “novas identidades”, como coach, consultor, analista, terapeuta, etc. Este contexto é influenciado também por uma busca de inserção no mercado de trabalho por parte das(os) psicólogas(os), e acaba resultando em mais confusões entre os campos das “Terapias” e “Psicoterapias”, com sérias repercussões não só para a representação social da profissional psicóloga, mas também para o exercício da psicologia.

Por fim, considera-se de extrema relevância o debate ora apresentado, o de “qualificar” a prática da Psicoterapia, mas, na medida em que parece colocar em jogo a (de) marcação dos campos de atuação profissional, é primordial pensar e promover a identidade profissional da(o) Psicóloga(o), como a(o) “psicóloga(o)” e não como apenas “Psicoterapeuta”, com a devida qualificação e diferenciação teórico/ prático seguindo o referencial ético da psicologia.

www.crpmg.org.br

Rua Timbiras, 1532, 6º andar, Lourdes, CEP 30140-061 | Belo Horizonte/MG | Telefax: 31 2138.6767 | crp04@crp04.org.br
Rua Fortaleza, 34, 2º andar, Bom Pastor, CEP 35500-198 | Divinópolis/MG | Telefax: 37 3213.8930 | centrooeste@crp04.org.br
Rua Peçanha, 374, 4º andar, salas 401 a 403, Centro, CEP 35010-160 | Governador Valadares/MG | Telefax: 33 3225.0475 | leste@crp04.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2001, salas 1505 a 1508, Centro, CEP 36013-020 | Juiz de Fora/MG | Telefax: 32 3215.9014 | sudeste@crp04.org.br
Av. Deputado Esteves Rodrigues, 616, sala 702, Centro, CEP 39400-215 | Montes Claros/MG | Telefax: 38 3221.7720 | norte@crp04.org.br
Av. Jaci Laraia Vieira, 106, conj. 101/102, Jardim Guanabara, CEP 37550-000 | Pouso Alegre/MG | Telefax: 35 3423.8382 | sul@crp04.org.br
Av. Floriano Peixoto, 615, salas 302 a 304, Centro, CEP 38412-112 | Uberlândia/MG | Telefax: 34 3235.6765 | uberlandia@crp04.org.br



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

Na expectativa de termos contribuído para a discussão a ser realizada no dia 28 de abril de 2019, colocamo-nos à disposição para continuidade das reflexões sobre o tema.

Atenciosamente,

Dalcira Ferrão

Dalcira Ferrão – CRP 04/26763
Conselheira Presidente – XV Plenário
Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais


Túlio Louchard Picinini Teixeira – CRP 04/18506
Conselheiro Presidente da Comissão de Orientação e Fiscalização
Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais

www.crpmg.org.br

Rua Timbiras, 1532, 6º andar, Lourdes, CEP 30140-061 | Belo Horizonte/MG | Telefax: 31 2138.6767 | crp04@crp04.org.br
Rua Fortaleza, 34, 2º andar, Bom Pastor, CEP 35500-198 | Divinópolis/MG | Telefax: 37 3213.8930 | centrooeste@crp04.org.br
Rua Peçanha, 374, 4º andar, salas 401 a 403, Centro, CEP 35010-160 | Governador Valadares/MG | Telefax: 33 3225.0475 | leste@crp04.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2001, salas 1505 a 1508, Centro, CEP 36013-020 | Juiz de Fora/MG | Telefax: 32 3215.9014 | sudeste@crp04.org.br
Av. Deputado Esteves Rodrigues, 616, sala 702, Centro, CEP 39400-215 | Montes Claros/MG | Telefax: 38 3221.7720 | norte@crp04.org.br
Av. Jaci Laraia Vieira, 106, conj. 101/102, Jardim Guanabara, CEP 37550-000 | Pouso Alegre/MG | Telefax: 35 3423.8382 | sul@crp04.org.br
Av. Floriano Peixoto, 615, salas 302 a 304, Centro, CEP 38412-112 | Uberlândia/MG | Telefax: 34 3235.6765 | uberlandia@crp04.org.br